



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Ilmo Senhor

ANTONIO ROCHA

Exmo Sr Presidente da Câmara Municipal de Santarém.

Senhor Presidente,

Em atendimento a Vossa solicitação e ao art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, temos a informar a Vossa Senhoria a existência de Crédito Orçamentário para atender a despesa com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica, com disponibilização de software gerenciador de sistema contábil orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Santarém.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária.

01.031.00012.001. 3.3.90.39.00.00

Santarém, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DA SAÚDE FIGUEIRA GOMES
Técnico Legislativo CMS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



**TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-CMS**

Consoante, disposições legais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, declaro:

- Existir recursos orçamentários para a despesa.

Dotações exercício financeiro de 2017:

01.031.00012.001. 3.3.90.39.00.00

Declaro, ainda, que fiz reserva orçamentária para a referida compra.

Santarém, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DA SAUDE FIGUEIRA GOMES
Técnico Legislativo CMS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº. 101/2000).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

Na qualidade de ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santarém, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Santarém, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém